

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA –
SECRETARIA DA CIDADANIA/SECID

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Integra – Profissionalização e
Sociabilização Do Deficiente Auditivo De Sorocaba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 17737/2022

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDOS SEM
RESTRIÇÃO DE IDADE, QUE TIVERAM SUAS LIMITAÇÕES AGRAVADAS POR
FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS E AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, SEUS
CUIDADORES E FAMILIARES.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 102.840,00 (cento e dois mil oitocentos e quarenta reais)

EXERCÍCIO: 18/07/2024 a 17/07/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do



Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Donacoba, 15 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 273 [REDACTED] 92

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Claudia Martini Fauaz

Cargo: Secretária da Cidadania

CPF: 249 [REDACTED] 11

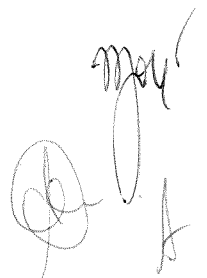
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria José Duarte Máia

Cargo: Presidente

CPF: 021 [REDACTED] 75

Responsáveis que assinam o Ajuste:

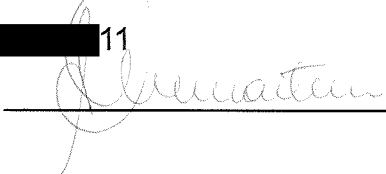


PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Claudia Martini Fauaz

Cargo: Secretária da Cidadania

CPF: 249 [REDACTED] 11

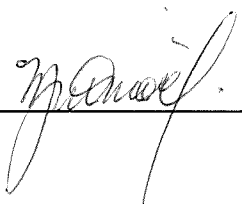
Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria José Duarte Máia

Cargo: Presidente

CPF: 021 [REDACTED] 75

Assinatura: 

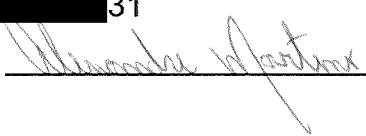
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor das Parcerias

Nome: Alexandre Pereira Nicácio Martins

Cargo: Chefe de Divisão de Parcerias e Planejamento

CPF: 367 [REDACTED] 31

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)